DECRETO Nº 2.397, de 24 de julho de 2023.

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.736/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a possibilidade de a incidência de contribuição previdenciária, em razão da incorporação do pagamento do Vale-Alimentação, trazer descontos indesejados aos servidores públicos do executivo e despesas adicionais ao Município;

CONSIDERANDO a recente alteração legal na esfera federal por meio da Lei nº 14.442 de 02 de setembro de 2022 que imputa aos empregadores diversas responsabilidades e a possibilidade do pagamento de multas quando houver qualquer indício de descaracterização da natureza dos auxílios;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Vale-Alimentação por intermédio de cartão-magnético, obedecendo, para todo o caso, o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.736/2023.

Art. 2º Estabelece-se o prazo de 60 dias para que a Comissão de Licitações inicie e homologue o competente Processo Licitatório, nos termos das respectivas Leis Federais para fins de contratação da empresa responsável pelo fornecimento dos cartões.

Art. 3º Ficam excluídos, por momento, o pagamento do Vale-Alimentação aos Servidores ocupantes de Cargo do Provimento em Comissão.

Art. 4º Havendo disponibilidade financeira e tendo sido promovido o competente Processo Licitatório de que trata o Art. 2º desde Decreto, o Vale-Alimentação poderá ser pago a partir de novembro de 2023 sobre o período aquisitivo de outubro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 24/07/2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/07/2023.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração